

Referente: Reunião extraordinária ANS - propostas de inclusões no Rol de Procedimentos - COVID 19.

Informamos que na 10ª reunião extraordinária da diretoria colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) realizada ontem foi aprovada proposta de inclusão no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde dos seguintes procedimentos:

1 - Procalcitonina - pesquisa e/ou dosagem: cobertura obrigatória para avaliação hospitalar ou em unidades de emergência de pacientes com pneumonia ou síndrome respiratória aguda grave, com quadro suspeito ou confirmado de infecção pelo SARS-COV -2 (COVID 19).

2 - Pesquisa rápida para influenza A e B: cobertura obrigatória para avaliação hospitalar ou em unidades de emergência de pacientes com pneumonia ou síndrome respiratória aguda grave, com quadro suspeito ou confirmado de infecção pelo SARS-COV -2 (COVID 19).

3 - PCR em tempo real para influenza A e B: cobertura obrigatória para avaliação hospitalar ou em unidades de emergência de pacientes com pneumonia ou síndrome respiratória aguda grave, com quadro suspeito ou confirmado de infecção pelo SARS-COV -2 (COVID 19).

4 - Pesquisa rápida para vírus sincicial respiratório: cobertura obrigatória para avaliação hospitalar ou em unidades de emergência de pacientes com pneumonia ou síndrome respiratória aguda grave, com quadro suspeito ou confirmado de infecção pelo SARS-COV -2 (COVID 19).

5 - PCR em tempo real para vírus sincicial respiratório: cobertura obrigatória para avaliação hospitalar ou em unidades de emergência de pacientes com pneumonia ou síndrome respiratória aguda grave, com quadro suspeito ou confirmado de infecção pelo SARS-COV -2 (COVID 19).

Além das inclusões acima, foi aprovada a inclusão da letra “c”, no item 19, do Anexo II, da Resolução Normativa nº 428, de 7 de novembro de 2017, que trata sobre as diretrizes de utilização (DUT) para o procedimento Dímero-D, com a seguinte redação.

19. DÍMERO-D

1. Cobertura obrigatória quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:

a. ...

c. avaliação hospitalar ou em unidades de emergência de pacientes com pneumonia ou síndrome respiratória aguda grave, com quadro suspeito ou confirmado de infecção pelo SARS-COV -2 (COVID 19).

O assunto foi encaminhado para a Procuradoria Geral da ANS para manifestação.

A normativa deverá ser divulgada nos próximos dias.

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail busch@unimedcop.coop.br.

Dr. Ajax Rabelo Machado
Diretor Presidente

Dr. Nilton Carlos Busch
Assessoria Saúde Suplementar

Expediente: Unimed Centro-Oeste Paulista - Federação Intrafederativa das Cooperativas Médicas
Este informativo foi elaborado pelo GETANS - Grupo de Estudos Técnicos ANS - e produzido pelo Departamento de Marketing da Unimed Centro-Oeste Paulista
(14) 2106-1407 - marketing@unimedcop.coop.br

